

LEI Nº 2.863, DE 06 DE AGOSTO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DESTINADO A
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO À
"ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA
SENHORA DA PENHA".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

1 Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) destinado a transferência de recurso financeiro à Entidade reconhecida de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, Associação Cultural Nossa Senhora da Penha, na seguinte dotação orçamentária:

007	Sec. Municipal de Turismo Cultura e Esporte	
007001	Sec. Municipal de Turismo Cultura e Esporte	
007001.13	Cultura	
007001.13122	Administração Geral	
007001.131220044	Desenv. Da Produção artística e cultural	
007001.1312200442.021	Realização de Festas Municipais	
007001.1312200442.0213.3.3.50.41.000	Contribuições	18.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura dos créditos adicionais especiais, a anulação de dotação da seguinte dotação, conforme Art. 43 Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964:

004001.2884300582.0683.3.2.90.21.000	Juros sobre a dívida por contrato	18.000,00
--------------------------------------	-----------------------------------	------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 06 de agosto de 2007.

DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.

